

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2.º andar - Sala 3 - Fone 232-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C. P. F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

23.364/1

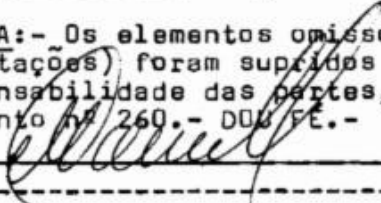
RUBRICA

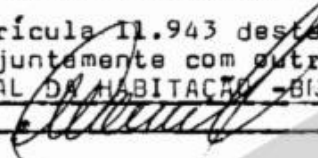
MATRÍCULA Nº: 23364

IMÓVEL:- Constituído pelo lote de terreno nº 01 da Quadra 18 do NÚCLEO HABITACIONAL ÉRICO VERÍSSIMO, situado no Bairro do Xaxim, nesta cidade, com os seguintes característicos: Medindo 15,00 metros de frente para a rua 15, 20,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 02, 20,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 15,00 metros nos fundos confrontando com o lote 34. Contendo a casa tipo CT-4-51 sob nº 177.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, com sede nesta Capital, à Rua Capitão Souza Franco, nº 13, inscrita no CGC/MF sob nº 76.495.696/0001-36.-

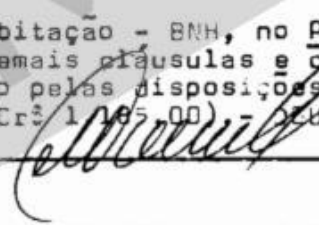
TÍTULO AQUISITIVO:- Registro 1 da Matrícula 11.943 deste Ofício.-

RESSALVA:- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. art. 21 do Provimento nº 260.- DOU FE.- CURITIBA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.- (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.1/ 23.364 :- Consoante Registro 2 da Matrícula 11.943 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros encontra-se HIPOTECADO em favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH. DOU FE.- CURITIBA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.- (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

R.2/ 23.364 - Prot. 30.051 :- Consoante Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, regulado pela Lei 6.766, firmado nesta capital, em 05 de setembro de 1980, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT., supra qualificada, prometeu vender a JOSÉ ROBERTO VACCARO, brasileiro, casado, industrial, C.I. sob nº 10.300.547.PR, CPF. 773.777.538-20, residente à rua 10 casa 611.

o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr\$302.010,62 (Trezentos e dois mil, dez cruzeiros e sessenta e dois centavos)

com a anuência do Banco Nacional de Habitação - BNH, no PRAZO de 300 meses, com JUROS de 4,9 % ao ano. Demais cláusulas e condições - constantes do referido contrato, regido pelas disposições constantes das RDS 15 e 16/79 do BNH.- (Custas: Cr\$ 1.165,00) - DOU FE.- CURITIBA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.- (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

rro

R. 3 / 23.364 :- Protocolo 69.582:- . Consoante Contrato por Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, firmado nesta Capital em data de 07 / 03 / 85 ,

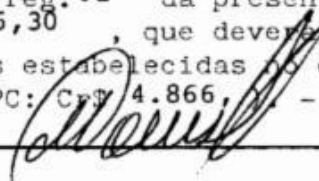
SEGUIE NO VERSO

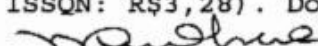
MATRÍCULA Nº
23364

CONTINUAÇÃO

ficando uma via arquivada neste Ofício, JOSE ROBERTO VACCARO, casado com APPARECIDA CARRASCO VACCARO, em comunhão de bens, brasileiros, ele industrial, ela do lar, portadores das C.Is. 10.300.547-SP, e nº 3.884.055-0-Pr, respect., CPF. 773.777.538-20, residentes na rua 15, nº 177, nesta capital.-

com a anuência da COHAB-CT., CEDERAM E TRANSFERIRAM em favor de LUIZ TADEU OSTROWSKI, casado com ALDA MARLI PEREIRA OSTROWSKI, em regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele comerciante, C.I. 1.181.924-9-Pr, residentes na rua 15, nº 177, nesta Capital.-

todos os direitos decorrentes da promessa de compra e venda, constante do reg.⁰² da presente matrícula, pela importância de Cr\$ 11.557.955,30, que deverá ser paga diretamente à COHAB-CT, nas condições estabelecidas no contrato. (CUSTAS: CR\$ 92.452 ; FP: Cr\$ 19.464 ; CPC: Cr\$ 4.866,00) - DOU FÉ. - CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 1935. (a)  OF. DO REGISTRO.-

R-4/23.364 - Prot. 676.977, de 03/08/2021 - Consoante Ofício nº 0000327-64.1994.8.16.0185.0002, da Secretária Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba da Terceira (3ª) Vara - Projudi, do Foro Central, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 28 de julho de 2021, nos Autos sob nº 0000327-64.1994.8.16.0185, de Ação de Execução Fiscal (Dívida Ativa), movida como exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR - CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86 e como executado, LUIZ TADEU OSTROWSKI - RG nº 11819249-SSP-PR e CPF/MF nº 200.835.999-91, encaminhado pelo sistema "via mensageiro" datado de 03/08/2021, às 02:33h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA, do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta do Ofício que foi atribuído o valor da causa de R\$970,00 (novecentos e setenta reais). (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$1,94, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$82,03; Fundep: R\$4,10; ISSQN: R\$3,28). Dou fé. Curitiba, 12 de agosto de 2021. (a)  AGENTE DELEGADO.

NB.

R-5/23.364 - Prot. 750.906, de 13/06/2023 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora nº 0007546-55.1999.8.16.0185.0005 lavrado em 13 de janeiro de 2023, nos Autos nº 0007546-55.1999.8.16.0185, de Execução Fiscal (Dívida Ativa), em que figuram como exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA (CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86) e como executado, ESPÓLIO DE LUIZ TADEU OSTROWSKI (C.I. nº 1.181.924-9-SSP-PR e CPF/MF sob nº 200.835.999-91), em trâmite perante o Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB - CT, compromissado a venda em favor do executado LUIZ TADEU OSTROWSKI, casado com ALDA MARLI PEREIRA OSTROWSKI, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta

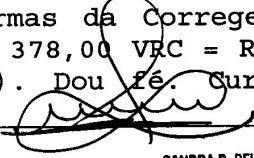
SEQUE

RUBRICA

FICHA

23.364/ 02F

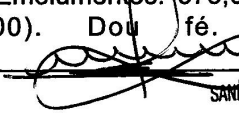
CONTINUAÇÃO

do Termo de Penhora que foi atribuído à causa o valor de R\$251,27 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$0,50, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 378,00 VRC = R\$92,98; Fundep: R\$4,65; ISSQN: R\$3,72, Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2023. (a)  AGENTE DELEGADO.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
Escrivente Indicada

JFK

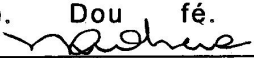
hlp

R-6/23.364 - Prot. 783.593, de 15/03/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da Secretária Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara - PROJUDI, do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba-PR, sob os autos (processo) nº 0026017-60.2011.8.16.0004 de Dívida Ativa (Execução Fiscal), em que figuram como exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR (CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86), e como executado ESPÓLIO DE LUIZ TADEU OSTROWSKI (CPF/MF nº 200.835.999-91), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB - CT, compromissado a venda em favor do executado LUIZ TADEU OSTROWSKI, casado com ALDA MARLI PEREIRA OSTROWSKI, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações, no valor de R\$1.125,45 (um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), atualizado em 13/01/2022, mais cominações legais. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$2,25, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$104,71. FUNDEP: R\$5,24. ISSQN: R\$4,19. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 22 de março de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
Escrivente Indicada

FCS.

MSA.

R-7/23.364 - Prot. 784.596, de 22/03/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora, nº 0002210-74.2012.8.16.0004.0010, lavrado em 13 de novembro de 2023, nos Autos (processo) nº 0002210-74.2012.8.16.0004, de Cumprimento de de Sentença (Energia Elétrica), em que figuram como exequente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06), e como executado LUIZ TADEU OSTROWSKI (RG nº 11819249-SSP-PR e CPF/MF nº 200.835.999-91) e ALDA MARIA PEREIRA OSTROWSKI, em trâmite perante o Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara - PROJUDI, Secretária Unificada das Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB - CT, compromissado a venda em favor dos executados LUIZ TADEU OSTROWSKI casado com ALDA MARIA PEREIRA OSTROWSKI, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$4.076,23 (quatro mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos), mais cominações legais. Apresentada FUNREJUS: Guia nº 14000000010305190-8 no valor de R\$54,74, em 12/04/2024. (Emolumentos: 715,50 VRC = R\$198,19. FUNDEP: R\$9,91. ISSQN: R\$7,93. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 19 de abril de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

MSB.

IRA.

AV-8/23.364 - Prot. 840.849, de 19/05/2025 - (LEVANTAMENTO DE PENHORA) - Consoante

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Ofício de Cumprimento nº 0007546-55.1999.8.16.0185.0006, do Juízo de Direito da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª (Segunda) Vara - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 16 de maio de 2025, nos Autos sob nº 0007546-55.1999.8.16.0185, de Execução Fiscal, que fica arquivado nesta Serventia, **AVERBA-SE O LEVANTAMENTO da Penhora**, objeto do registro 5 (cinco) da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. EMOLUMENTOS e FUNREJUS e demais despesas não incidentes, quanto ao ato de inscrição da penhora, objeto da averbação 5 (cinco), bem como, quanto ao ato de cancelamento da mencionada penhora, por expressa determinação daquele Juízo, nos termos do Art. 26 da Lei nº 6.830/1980. Dou fé. Curitiba, 30 de maio de 2025. (a)

AGENTE DELEGADO.

MP.

Sandra R. Pelegrinelli dos Santos
Escrevente Indicada

APRA

SEGUE